

LEI No. 5/92

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1993/1995.

A Câmara Municipal de BRAUNAS, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e publico a seguinte Lei:

Artigo 1º. - O Orçamento Plurianual de Investimento do Município, para o Triênio de 1993/1995, elaborado na forma da legislação em vigor, estima para o período, as Despesas de Capital em Cr\$ 68.196.000.000,00 (Sessenta e Oito Bilhões e noventa e seis Milhões de Cruzeiros.)

Artigo 2º. - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previsto no Orçamento Plurianual, para o triênio de 1993/1995, são assim destinados:

RECEITAS DE CAPITAL	1993	1994	1995	TOTAL
OPERAÇÕES DE CREDITO	1.344.500.000,00	1.680.625.000,00	2.352.875.000,00	5.378.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.100.000,00	2.625.000,00	3.675.000,00	8.400.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.338.000.000,00	9.172.500.000,00	12.841.500.000,00	29.352.000.000,00
REAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	8.364.400.000,00	10.455.500.000,00	14.637.700.000,00	33.457.600.000,00
TOTAL	17.049.000.000,00	21.311.250.000,00	29.835.750.000,00	68.196.000.000,00

Artigo 3º. - As Despesas de Capital, cuja realização autorizada por esta Lei, são discriminadas segundo as Funções de acordo com o quadro anexo, e programados com base nos recursos considerados disponíveis, previstos no Artigo anterior.

Artigo 4º. - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias constantes nos projetos, podendo em consequência da alteração da receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos antes desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1994/1995, estimados a preços de 1993, serão corrigidos automaticamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

BRAUNAS, de Setembro de 1992.

A Sanção. 12/12/92

PROVADO EM DISCUSSÃO

12/12/92
Presidente da Câmara

PREFEITO MUNICIPAL